

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 2018

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** 1 de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Diagnósticos da América S.A., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010 (“**Companhia**”).
- 2 PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 15, 18 e 19 de setembro, nas páginas 13, 17 e 17, respectivamente e no jornal Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições dos dias 15, 16, 17, 18 e 19 nas páginas B3, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).
- 3 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 91,71387% (noventa e um vírgula setenta e um por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Romeu Côrtes Domingues; e Secretário: Marcio Alves Sanjar.
- 5 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:
 - 5.1** a ratificação da nomeação e da contratação da **KPMG Auditores Independentes**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP014428/O-6, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 8º andar, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 (“**Empresa Avaliadora**”), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, com base no critério contábil, dos respectivos patrimônios líquidos das seguintes sociedades: **(i) Leme Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Araújo Pinho, nº 490, Canela, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.546.668/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29.204.302.972 (“**LEME**”), na data-base de 31 de julho de 2018 (“**Laudo LEME**”); e **(ii) Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife**

Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Olinda, Estado do Pernambuco, na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 88, Bairro de Peixinhos, CEP 53230-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.981.660/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.202.131.027 ("**CERPE**"), na data-base de 31 de julho de 2018 ("**Laudos CERPE**"), a serem incorporados pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Leme Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Ltda. e Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife Ltda." ("**Protocolo**"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2018 ("**Incorporação LEME**" e "**Incorporação CERPE**", respectivamente);

- 5.2** exame e aprovação do Laudo LEME e Laudo CERPE; e
- 5.3** a proposta de aprovação do Protocolo e da Incorporação LEME e Incorporação CERPE, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo;
- 6 DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a análise e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:
- 6.1 Avaliadora.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 286.079.522 (duzentos e oitenta e seis milhões, setenta e nove mil, quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias, correspondentes a 91,71387% (noventa e um vírgula setenta e um por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo LEME e Laudo CERPE, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.
- 6.2 Laudo LEME.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 286.079.522 (duzentos e oitenta e seis milhões, setenta e nove mil, quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias, correspondentes a 91,71387% (noventa e um vírgula setenta e um por cento) do capital social da Companhia, o Laudo LEME, cuja cópia consta do "**Anexo 3.1**" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de julho de 2018, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da LEME, na mesma data-base.
- 6.3 Protocolo e Justificação e Incorporação LEME.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 286.079.522 (duzentos e oitenta e seis milhões, setenta e nove mil, quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias,

correspondentes a 91,71387% (noventa e um vírgula setenta e um por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a proposta de Incorporação LEME nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, constante do "**Anexo I**" a esta ata, em decorrência da qual a LEME será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações.

6.3.1 Efeitos no Capital Social. A Incorporação LEME não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na LEME será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da LEME pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.

6.3.2 Ágio. Como consequência da Incorporação LEME, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.279.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e setenta e nove mil reais) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na LEME.

6.3.3 Relação de Substituição. No contexto da Incorporação LEME não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.

6.4 Sucessão e Extinção. Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação LEME, em decorrência do que, a LEME é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.

6.5 Atos da Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

6.6 Laudo CERPE e Incorporação CERPE. A proposta de aprovação do Laudo CERPE e da Incorporação CERPE foi excluída da pauta a pedido dos acionistas para ser analisada oportunamente, mediante nova convocação de assembleia geral. Dessa forma, a CERPE permanece em pleno funcionamento.

- 7 Mapa de Votação.** A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas constam do Mapa de Votação anexo à presente ata como seu "**Anexo II**".
- 8 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e aprovada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes.
- 9 ASSINATURAS: Mesa:** Romeu Côrtes Domingues – Presidente; e Marcio Alves Sanjar – Secretário.
- 10 ACIONISTAS PRESENTES.** Cromossomo Participações III S.A. (p.p. Maria Aparecida Belo da Silva); Dulce Puglieses de Godoy Bueno (p.p. Maria Aparecida Belo da Silva); e Pedro de Godoy Bueno (p.p. Maria Aparecida Belo da Silva).
- 11 CERTIDÃO:** A presente é cópia fiel da lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Barueri, 1 de outubro de 2018.

Marcio Alves Sanjar
Secretário

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ MF nº 61.486.650/0001-83
NIRE 35.300.172.507

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 2018**

Protocolo e Justificação de Incorporação da Leme Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Ltda. e Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife Ltda.

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 2018****Mapa de Votação**

Item da Ordem do Dia	Favoráveis		Contrários		Abstenções	
	Número de Ações	%	Número de Ações	%	Número de Ações	%
A ratificação da nomeação e da contratação da KPMG Auditores Independentes , inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP014428/O-6, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 – 8º andar, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Leme Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Araújo Pinho, nº 490, Canela, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.546.668/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29.204.302.972 (" Leme "), na data-base de 31 de julho de 2018 (" Laudo "), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Leme	286.079.522	91,71387	0	0	0	0

Item da Ordem do Dia	Favoráveis		Contrários		Abstenções	
	Número de Ações	%	Número de Ações	%	Número de Ações	%
Laboratório de Endocrinologia e Metabologia da Bahia Ltda. e Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2018 ("Incorporação Leme")						
Exame e aprovação do Laudo	286.079.522	91,71387	0	0	0	0
Proposta de aprovação do Protocolo e da Incorporação Leme e, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.	286.079.522	91,71387	0	0	0	0